



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Centro de Educação Infantil Manoel Almino		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação Infantil Manoel Almino, de Crato, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2008 e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Pe. Manoel Lemos de Amorim		
<b>SPU Nº</b> 03202090-2	<b>PARECER:</b> 0042/2006	<b>APROVADO:</b> 08.02.2006

## **I – RELATÓRIO**

Luciana Maria Brito Rodrigues, Secretária de Educação do Município do Crato, mediante Processo nº 03202090-2, solicita deste Conselho o credenciamento do Centro de Educação Infantil Manoel Almino – CEI, situado na cidade do Crato, bem como autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 024/2001, de 06.12.2001.

Responde pela direção a professora Antonia Silvestre Mendes, licenciada em Pedagogia, Registro nº 5235 – MEC/UECE.

O corpo docente é composto de oito professores todos devidamente habilitados.

A escola tem arquitetura, instalações, espaços, equipamentos e trabalho de ótima qualidade, com as características definidas para o que se conceitua como “Escola Digna”.

O regimento escolar atende às exigências da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Em sua proposta pedagógica para educação infantil, a escola tem como referência uma moderna concepção de criança e trata adequadamente os processos de desenvolvimento e aprendizagem.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/96 e Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

A documentação que instrui o processo é a seguinte:

- ato de criação do Sr. Prefeito Municipal;
- fotografias de bebedouros, sanitários, parque infantil, etc;
- atestados de segurança e salubridade;
- alvará de funcionamento;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0042/2006

- relação dos professores com suas habilitações;
- censo escolar dos dois últimos anos;
- comprovante de habilitação da diretora;
- projeto pedagógico da educação infantil.

**III – VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Manoel Almino, do Crato, e pela autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2008.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2006.

**PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM**

Relator

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC